PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 348 DE 13/12/93 a 31/12/93 pag. 46.

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 515/93

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O VIVEIRO MUNICIPAL DE MUDAS E CAMPO EXPERIMENTAL PARA CULTIVO DE SEMENTES SELECIONADAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Viveiro Municipal de Mudas e o Campo Experimental para cultivo de sementes selecionadas o qual terá por finalidade suprir a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Agricultura em suas necessidades.

Artigo 2º - As sementes e as mudas cultivadas serão distribuídas aos agricultores do Município por equivalência' do produto.

Artigo 3º - Terá preferência a formação de mudas ornamentais, gramineas e frutíferas, e sementes selecionadas.

Artigo 4º - O terreno a ser utilizado para tal formação, deverá enquadrar-se para o objetivo proposto.

Artigo 5º - A Secretaria encarregada da fiscalização e contratação de pessoal do Viveiro Municipal de Mudas e do Campo Experimental de Cultivo de Sementes.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 17 de dezembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.